



ANEXO II - PROJETO EXECUTIVO
DEMANDA Nº 08 / 2018 EDIÇÃO: 02 DATA: 20 / 04 / 2048

1 – SOLUÇÃO A CONTRATAR

1.1 – OBJETO

O presente Projeto Executivo se destina à contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC (fixo - fixo e fixo - móvel), a ser executado de forma contínua, conforme as especificações e condições constantes deste instrumento, assim como do edital de licitação e seus anexos, para atendimento das necessidades de comunicações do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - Reitoria (IFSULDEMINAS).

1.2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O contrato vigente para a prestação de serviços continuados de telefonia fixa, de número 08 / 2017, tem vigência até 31 de maio de 2018, podendo ser prorrogado até completar 60 (sessenta) meses de vigência acumulada. Porém tendo em vistas as novas práticas de mercado, notadamente quanto à presença de novos players em Pousa Alegre e aos novos preços praticados, impõe-se a necessidade de nova contratação.

No mais, o acesso aos serviços de comunicação através do uso de serviço continuado de telefonia fixa são imprescindíveis para que esta Instituição possa realizar seus objetivos administrativos e pedagógicos.

Além disso, os números de telefone divulgados e disponibilizados ao público, são hoje, ao lado do site institucional, disponibilizado na internet, os principais canais de contato entre o IFSULDEMINAS e a comunidade onde está inserido.

Nestes termos, o referido serviço é de suma importância, e por isso este formato de comunicação, de natureza continuada, não poderá ser interrompido.

1.3 – ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

Fornecer infraestrutura pertinente às atividades desempenhadas pelas contratantes e , de forma a obter a qualidade necessária dos trabalhos desenvolvidos nas áreas administrativa e pedagógica, permitindo a inserção adequada e efetiva da Instituição na sua área de atuação. A contratação está diretamente relacionada aos objetivos OBJ07 (Oferecer serviços, aplicações e infraestrutura que suportem os requisitos da instituição - Plano Estratégico de TIC (PETIC 2017/2018)).

1.4 – OBJETIVOS E METAS DA CONTRATAÇÃO

Esta contratação objetiva disponibilizar infraestrutura de comunicações para



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
Av Vicente Simões, 1111 – Nova Pouso Alegre – Pouso Alegre – MG

a Instituição, para que possa contribuir com a realização de seus objetivos administrativos e pedagógicos, bem como continuar disponibilizando canal de comunicação com a sociedade de sua região de atuação.

1.5 – DA VISTORIA DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Será **facultada**, às empresas interessadas em participar do procedimento licitatório, a **realização de vistoria** do local onde será executado o objeto demandado, devendo efetuar seu agendamento prévio. A vistoria poderá ser realizada até um dia antes da data prevista para a abertura do certame e para cada vistoria realizada deverá ser emitido o respectivo termo.

Dados de contato para agendamento:

- Reitoria:
 - Responsável: Jaime Donizete Bonamichi
 - Telefone: 35-3449-6177 disponível entre as 8h e 12h e entre as 13h e 17h, de segunda a sexta-feira)
 - Email: logistica.dtic@ifsuldeminas.edu.br

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Requisitos Demandados do Negócio

2.1.1 – Requisitos Funcionais

Serviço telefônico na modalidade Local compreendendo a realização de chamadas locais para telefones fixos e para telefones móveis, bem como a recepção de chamadas diretamente nos ramais (Discagem Direta a Ramal – DDR). Também inclui serviços de telefonia fixa nas modalidades Longa Distância Nacional e Internacional.

Para prestação dos serviços de telefonia local e de longa distância, nacional e internacional, deverá ser fornecido Troncos de Entrada e Saída Digitais, de tecnologia E1, junto à Central Telefônica do IFSULDEMINAS.

A CONTRATADA deverá atender os seguintes requisitos básicos na prestação de serviços:

- Serviço de telefonia fixa;
- Troncos Digitais;
- Portabilidade numérica;
- DDR (Discagem Direta a Ramal);
- Instalação e ativação. A licitante deverá considerar as necessidades de adequações necessárias nas unidades contratantes e, se for o caso, incluir os respectivos custo nos serviços de telefonia, Caso a licitante tenha política de preços tal que não cobre serviços de instalação, esta condição deverá ser registrada na respectiva proposta;
- Garantia de todos os serviços adquiridos no contrato;
- Suporte técnico presencial;
- Suporte técnico online e telefônico;
- Garantir que o acesso fornecido pela CONTRATADA será suficiente e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
Av Vicente Simões, 1111 – Nova Pousa Alegre – Pousa Alegre – MG

necessária para evitar chamadas perdidas e proporcionar qualidade no serviço telefônico.

A CONTRATADA deverá atender as demandas oriundas das localidades das CONTRATANTES para outras localidades fora de sua Área de Tarifação Local, obedecendo a regulamentação referente a qualidade estabelecida pela ANATEL.

2.1.2 – Requisitos de Capacitação

Os requisitos de capacitação não são necessários, tendo em consideração, que o objeto desta contratação se refere ao uso de serviço de domínio público.

2.1.3 – Requisitos Legais

Esta contratação se refere a abertura de Registro de Preços, para eventual contratação pelos órgãos participantes. As principais normas legais aplicáveis ao processo licitatório para a contratação desta solução são as que seguem e não se limitam a estas (refira-se ao edital):

- Lei nº 8.666 / 1993: institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- Lei nº 10.250/2002: institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- Decreto nº 2.271/1997: Dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- Decreto nº 3.555/2000: Aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
- Decreto nº 5.450/2005: regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- Decreto nº 7.174 / 2010: regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal;
- Decreto nº 7.892/2013: Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- Instrução Normativa SLTI/MP nº 04 / 2014: dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de T. I. pelos órgãos integrantes do SISP;
- Instrução Normativa SLTI/MP nº 01 / 2010: dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal.
- O MODEM E1 a ser fornecido pela CONTRATADA deverão observar a diretiva europeia RoHS (Restriction on the use of Hazardous Substances) ou norma similar, em qualquer caso com comprovação na proposta, que determina que os produtos não devem possuir substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada, com conformidade comprovada através de certificação emitida por instituição credenciada pelo INMETRO ou órgão



regulamentador internacional.

- Também deverá estar homologado pela ANATEL.
- Quanto ao objeto desta contratação, aplicam-se todas as normas e regulamentações da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) referente ao serviço de telefonia fixa nas modalidades local e longa distância, nacional e internacional. O fato destas normas e regulamentações não estarem relacionadas neste documento não exime os licitantes quanto ao fiel cumprimento das mesmas.
- A contratada deverá ser prestadora de serviços de telefonia fixa do tipo concessionária ou autorizada pela ANATEL.

2.1.4 – Requisitos Temporais

A equipe de planejamento da contratação deverá estabelecer sua estratégia de transição contratual, tendo como requisito, o estabelecimento de cronograma de atividades considerando a vigência dos contratos correntes.

2.1.5 – Requisitos Sociais, Culturais e Ambientais

Os prestadores de serviço devem se apresentar em trajes adequados à circulação em órgão e repartições públicas.

O atendimento deve ser realizado de forma cortês, educada e discreta.

O MODEM a ser fornecido pela CONTRATADA deverá observar a diretiva europeia RoHS (Restriction on the use of Hazardous Substances) que determina que aquele MODEM não poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (RESTRICTION OF CERTAIN HAZARDOUS SUBSTANCES) comprovado através de certificação emitido por instituição credenciada pelo INMETRO ou órgão regulamentador internacional.

3 – REQUISITOS TÉCNICOS

3.1 – Requisitos de Arquitetura Tecnológica

Só serão admitidas ao processo licitatório empresas, concessionárias ou autorizadas pela ANATEL, que prestam o serviço de telefonia fixa através de rede totalmente cabeada (par metálico ou fibra óptica) e de acordo com o padrão STFC.

Serão admitidas no processo licitatório empresas de telefonia móvel que tenham autorização da ANATEL para prestarem serviços de telefonia fixa e que façam uso de tecnologia sem fio como, por exemplo, WIRELESS LOCAL LOOP, desde que estas tecnologias não causem os seguintes impactos na estrutura da contratada:

- Perda de todo investimento feito na aquisição dos aparelhos telefônicos fixo do tipo VOIP, dada a possibilidade de utilizar aparelhos portáteis que funcionam como fixo;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
Av Vicente Simões, 1111 – Nova Pouso Alegre – Pouso Alegre – MG

- Perda de todo o investimento feito na arquitetura da rede interna para disponibilizar a telefonia interna através da tecnologia VOIP e a consequente disponibilidade deste serviço;
- Inviabilidade de integração com o serviço fone@RNP, que possibilita a redução dos custos de telefonia.

O MODEM E1 a ser fornecido pela CONTRATADA, em regime de comodato, deverá observar os seguintes requisitos:

- O MODEM a ser fornecido em regime de comodato deverá ser compatível com a infraestrutura local das contratantes. Preferencialmente, deverá ser fornecido equipamento compatível com rack de 19”, bivolt e compatível com o padrão brasileiro de tomadas. Também será aceito equipamento acompanhado de bandeja para fixação em rack de 19”.
- A contratada deverá oferecer compatibilidade física e lógica com as seguintes estruturas de telefonia:
 - PABX homologado pela ANATEL;
 - A sinalização do tronco E1, entre o PABX e a rede telefônica pública comutada (PSTN) do tipo R2 DIGITAL ou ISDN;
 - A conexão entre dos MODENS devem ser compatíveis com os respectivos PABX ou a contratada deverá fornecer dispositivo conversor / adaptador para o respectivo padrão padrão, e sem ônus para a contratada;

3.2 – Descrição dos Serviços

Para efeito de cotação e de formação de preços, os serviços objeto desta contratação estão divididos em modalidades como segue.

- Assinaturas:
 - Tronco E1 30 Canais R2 Digital e / ou ISDN. Caso a licitante tenha política de preços tal que não cobre esta assinatura, esta condição deverá ser registrada na respectiva proposta;
 - DDR - Discagem Direta a Ramal. Caso a licitante tenha política de preços tal que não cobre esta assinatura, esta condição deverá ser registrada na respectiva proposta;
- Modalidade local: o serviço telefônico na modalidade Local compreende a realização de chamadas locais para telefones fixos e para telefones móveis, bem como a recepção de chamadas diretamente nos ramais (Discagem Direta a Ramal – DDR) na cidade do Órgão CONTRATANTE.
 - Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida a cidade da unidade CONTRATANTE para telefones fixos nesta mesma área.
 - Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Local (VC1), assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida cidade da unidade CONTRATANTE para telefones móveis nesta mesma área.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

Av Vicente Simões, 1111 – Nova Pousa Alegre – Pousa Alegre – MG

- **Modalidade longa distância nacional:** o serviço telefônico na modalidade Longa Distância Nacional, originada da cidade da unidade CONTRATANTE, compreende o serviço intra-regional, ou seja, dentro da Região I, bem como o serviço inter-regional, ou seja, para as Regiões II e III. Os Estados que compõem estas regiões são aqueles definidos pela ANATEL.
 - Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 1 (D1), que abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam de até 50 km.
 - Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 2 (D2), que abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam de 51 a 100 km.
 - Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 3 (D3), que abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam de 101 a 300 km.
 - Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 4 (D4), que abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam acima de 300 km.
 - Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Valor de Comunicação 2 (VC2), que abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones móveis em áreas compreendidas por códigos nacionais (DDD) com o primeiro dígito igual e o segundo diferente ao do Órgão CONTRATANTE.
 - Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Valor de Comunicação 3 (VC3), que abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones móveis em áreas compreendidas por códigos nacionais (DDD) com o primeiro dígito diferente ao da cidade do Órgão CONTRATANTE.

- **Modalidade longa distância internacional:** A demanda por serviços de telefonia fixa para ligações internacionais identificada através da análise das faturas de 12/15 a 02/18 se refere a apenas uma ligação realizada em 01/16 cuja duração foi de 05 minutos e 36 segundos. Sendo assim, julgamos que este serviço não necessita ser previsto e, portanto, não foram cotados para estimativa de preço. Ainda, caso este serviço venha a ser usado a sua tarifa e respectiva cobrança será verificada pelos fiscais à época. Também não acarretará problema orçamentário, visto que os demais serviços estão com margem de segurança.



3.3 – Características e Serviços

Todos os materiais e serviços necessários às instalações e conexões dos Troncos de Entrada e Saída serão fornecidos pela CONTRATADA, sem ônus de qualquer natureza para a CONTRATANTE pois constituem insumos inerentes à prestação do serviço.

A tarifação deverá ser tratada separadamente e única para cada contratada. Para tanto, a identificação das ligações para tarifação e faturamento será de acordo com os números de origem e destino utilizados por Órgão.

A Estimativa dos serviços de telefonia fixa das contratantes é apresentado no Anexo I deste Projeto Executivo. A estimativa de tráfego indicada, no entanto, não se constitui em qualquer compromisso de efetiva contratação ou obrigação de seu total consumo.

Os preços deverão ser cotados mediante preenchimento da Planilha de Formação de Preços, uma para cada contratante, constante do Anexo II deste Projeto Executivo. O proponente deverá cotar todas as modalidades relacionadas naquela planilha, sendo considerado para fins de classificação o menor valor global.

3.4 – Entroncamento E1 e Faixa de Numeração

Para prestação dos serviços de telefonia fixa, a CONTRATADA deverá fornecer e conectar Troncos de Entrada e Saída Digitais (E1) junto à Centrais Telefônicas das contratantes.

Será exigida a facilidade de portabilidade numérica, devendo esta manter as faixas de numeração utilizadas pelas CONTRATANTES (número chave e faixa de ramais), sem ônus para as mesmas, e independentemente da operadora do serviço a que esteja atualmente vinculado.

Os Troncos Digitais (E1) deverão ser compatíveis com os requisitos de arquitetura tecnológica especificados no Item 3.1 deste Projeto Executivo.

3.5 – Da Portabilidade Numérica da Reitoria - IFSULDEMINAS

Deverá ser observada, se aplicável, a portabilidade numérica que segue:

- Da Reitoria:
 - Um Tronco E1: número chave (35) 3449-6150;
 - Faixa de numeração DDR: 3449-6149 a 3449-6199 e 3449-6250 a 3449-6299.

3.6 – Dos requisitos da Fatura

Tendo em consideração aspectos de sustentabilidade a contratada deverá disponibilizar plataforma WEB que permita:

- o acesso individual de cada conta;
- compilar, separadamente em cada conta, o agrupamento de cada serviço com os respectivos números chamados, minutos e valores faturados;
- compilar de forma sintética e agrupado para cada serviço o total de minutos e valor correspondente



- A fatura em papel deverá conter apenas a folha de rosto, correspondente à nota fiscal da tradicional fatura impressa.

3.7 – Requisitos de Entrega e de Implantação

No prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos prorrogável por mais 15 (quinze) dias, desde que com justificativa plausível da contratada, a partir do início da vigência do contrato e/ou ordem de serviço, a CONTRATADA deverá para cada contratante:

- Realizar todas as configurações necessárias, tanto em sua rede quanto nas redes das Operadoras de Telefonia Pública, incluindo a publicação das faixas de numeração e o direcionamento das chamadas de entrada e saída da CONTRATANTE;
- Realizar o lançamento de cabo telefônico desde o ponto de acesso da CONTRATADA até o local de instalação da CONTRATANTE. A distância entre o ponto de acesso na rua (poste de referência) até o local de instalação da CONTRATANTE deverão ser definidos pela contratada, podendo esta verificar a priori através da vistoria facultativa;
- Realizar a instalação e configuração do MODEM E1, nas dependências da CONTRATANTE, incluindo o cabeamento entre o MODEM E1 e o PABX do CONTRATANTE (a contratada deverá estar ciente de que esta conexão poderá exigir adaptações - referir-se ao item 3.1);
- Proceder todos os testes necessários à efetiva e plena disponibilidade operacional do serviço contratado;
- Proceder todos os testes necessários para comprovar que os 30 canais do tronco E1 estão plenamente operacionais;
- Os testes acima incluem a verificação de disponibilidade dos canais de atendimento da CONTRATADA, para a solução de problemas e outras providências que se fizerem necessárias.
- Para todos os testes mencionados acima deverá ser emitido relatório próprio com as características técnicas a serem testadas, os valores mínimos a serem alcançados e os resultados efetivos.

3.8 – Requisitos de garantia, Manutenção e Suporte

A CONTRATADA deverá observar os seguintes requisitos de garantia, manutenção e suporte para cada contratante:

- Prestar o serviço objeto desta contratação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas;
- Fornecer número telefônico e email para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, disponibilizando à CONTRATANTE, e/ou a quem esta designar, um atendimento diferenciado por meio de consultoria especializada, não se admitindo a disponibilização de central de atendimento estilo “call center”;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados



pela CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, por intermédio do preposto designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação;

- Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- Caso detectado problema de funcionamento do serviço, que tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a CONTRATADA repassará as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato para a CONTRATANTE, sem qualquer ônus para a mesma;
- A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico em período integral, com atendimento imediato em caso de falha nos entroncamentos de entrada, nos entroncamentos de saída, bem como nos demais componentes ou equipamentos de responsabilidade da CONTRATADA.

3.9 – Do Acordo de Nível Mínimo de Serviço

Os serviços objeto desta contratação deverá ser prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.

Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, com requisitos de qualidade mínimos de acordo com os requisitos da resolução ANATEL número 605, de 26 de dezembro de 2012.

Na hipótese de ocorrência de interrupção total de prestação de serviço de recebimento e/ou realização de chamadas, as falhas deverão ser corrigidas e o serviço restabelecido em no máximo 2 (duas) horas.

Fornecer número telefônico e email para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, disponibilizando à CONTRATANTE, e/ou a quem esta designar, um atendimento diferenciado por meio de consultoria especializada com status de cliente corporativo, não se admitindo a disponibilização de central de atendimento estilo “call center”.

Para assegurar a disponibilidade do serviço, a CONTRATADA deverá efetuar testes de verificação da qualidade de transmissão, de acordo com demanda da CONTRATANTE, com a supervisão da CONTRATANTE ou quem esta designar, de forma a identificar eventuais falhas de sincronismo, perdas de ligações, bloqueio de canais, travamentos ou outras situações que possam influenciar nos níveis de serviço.

As interrupções programadas dos serviços deverão ser comunicadas à CONTRATANTE com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis e somente serão realizadas com a concordância da CONTRATANTE.

Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários.



Caso detectado problema de funcionamento do serviço, que tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a CONTRATADA repassará as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato para a CONTRATANTE, sem qualquer ônus para a mesma.

Para efeito de acompanhamento da performance da prestação de serviço, os itens acima do Acordo de Nível Mínimo de Serviço serão mensurados de acordo com os critérios da tabela a seguir.

Item	Indicador	Métrica
1	A relação entre o número total de reclamações recebidas (NTRR) na prestadora e o número total de ramais DDR contratados (NTRC), no mês, não deve ser superior a 5% (cinco por cento)	$NTRR / NTRC \leq 5\%$
2	Restabelecimento de interrupção total de prestação de serviço de recebimento e/ou realização de chamadas em no máximo 2 (duas) horas.	≤ 2 horas
3	Comunicação de interrupções programadas dos serviços com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.	≥ 3 dias úteis

Nota 1: o item 1 refere-se à performance da contratada em relação ao serviço prestado à contratante. Neste caso, para efeito de medição, serão anotados todos os protocolos de chamados feitos no mês, ou período equivalente, dividindo o número de protocolos abertos no período pelo número de ramais DDR contratados.

Nota 2: o item 2 será medido contando-se horas e minutos desde da percepção do interrompimento total do serviço até o seu pleno restabelecimento.

Nota 3: o item 3 será apurado contando dias desde o horário de recebimento do comunicado de interrupção programada até a efetiva interrupção.

4 – DA EXECUÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAL

4.1 – Da Vigência do Contrato

A vigência dos contratos será de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato no Diário Oficial da União, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, nos termos do Artigo 57 e inciso II da Lei 8.666/1993.

4.2 – Das Obrigações da Contratante

- Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Projeto Executivo,



no edital de licitação e seus anexos, em particular no que se refere aos níveis de serviço e sanções administrativas.

- Garantir, quando necessário, o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências que receberão as instalações do serviço contratado, para execução dos serviços referentes ao objeto contratado, após o devido cadastramento, no Terno de Ciência, dos referidos empregados pela CONTRATANTE.
- Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham ser solicitados pelo preposto designado pela CONTRATADA e seus empregados.
- Providenciar as assinaturas pela CONTRATADA no Termo de Compromisso de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança e no Termo de Ciência da declaração de manutenção de sigilo.
- Acompanhar a prestação dos serviços e execução do contrato por meio de servidores especialmente designados para atuar como Fiscais do contrato e realizar a gestão contratual através do servidor designado como Gestor do Contrato, que aplicará as sanções administrativas quando cabíveis, assegurando à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.
- Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio do Gestor do Contrato, que de tudo dará ciência à Administração, conforme Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- Efetuar o pagamento dos serviços de acordo com as condições contratuais.

4.3 – Das Obrigações da Contratada

- Cumprir fielmente o que estabelece este Projeto Executivo, o edital e seus anexos, em especial no que se refere a implantação, operação e níveis de serviço.
- Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal e estadual, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL.
- Prestar o serviço objeto desta contratação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.
- Fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, disponibilizando à CONTRATANTE, e/ou a quem esta designar, um atendimento diferenciado por meio de consultoria especializada com status de cliente corporativo, excluindo a disponibilização de central de atendimento estilo “call center”.
- Credenciar por escrito, junto à CONTRATANTE, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a CONTRATADA, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução dos serviços objeto deste Projeto Executivo, o Edital e seus Anexos.
- **O preposto deverá ser credenciado no prazo máximo de 24 horas úteis após a assinatura do contrato.**
- No momento do afastamento do preposto definitivamente ou



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
Av Vicente Simões, 1111 – Nova Pouso Alegre – Pouso Alegre – MG

temporariamente, a CONTRATADA deverá comunicar ao Gestor do Contrato por escrito o nome e a forma de comunicação de seu substituto até o fim do próximo dia útil.

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, por intermédio do preposto ou consultor designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação.
- Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.
- Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram a CONTRATADA, independente de solicitação.
- Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- Apresentar, mensal e gratuitamente, juntamente com a Nota Fiscal, detalhamento dos serviços prestados de acordo com os requisitos do Item 3.6 A versão em papel das faturas, também, deve observar os requisitos do Item 3.6.
- Reconhecer o Gestor do Contrato, bem como outros servidores que forem indicados pela CONTRATANTE, para realizar as solicitações relativas a esta contratação, tais como manutenção, configuração, entre outros.
- Levar, imediatamente, ao conhecimento do Gestor do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.
- Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda deste Projeto Executivo.
- Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.
- Caso o problema de funcionamento do serviço detectado tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a CONTRATADA repassará as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato para a CONTRATANTE, sem qualquer ônus para a mesma.
- Não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE que não seja em absoluto cumprimento ao contrato em questão.
- Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações. A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços da CONTRATADA ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas.
- A CONTRATADA deverá assinar termo de compromisso com declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no Órgão



ou entidade em razão do trabalho vinculado ao contrato assinado. Pela mesma razão, os empregados da CONTRATADA deverão assinar o Termo de Ciência da declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas vigentes na CONTRATANTE, quando da prestação de qualquer serviço, correlacionado com o objeto desta contratação, nas dependências da CONTRATANTE.

- Não será permitida a subcontratação dos serviços constantes neste Projeto Executivo, no Edital e seus Anexos.
- A CONTRATANTE deverá sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- **Sempre que, por determinação da ANATEL, houver reajuste das tarifas referente ao objeto desta contratação, a CONTRATADA deverá comunicar previamente à CONTRATANTE, bem como apresentar documento da ANATEL que ateste o referido reajuste.**

4.4 – Dos Mecanismos Formais de Comunicação

Os mecanismos formais de comunicação inclui e não se limitam aos documentos listados a seguir:

- Contrato;
- Ordens de serviço e/ou Fornecimento de Bens e nota de empenho;
- Plano de Inserção;
- Termos de Recebimento;
- Chamado registrado na Central de Atendimento;
- Ofícios;
- Relatórios e Atas de Reunião;
- Demais Termos previstos no instrumento convocatório.
- A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, para fins de encaminhamento de Ordens de Fornecimento de Bens ou outro documento, ocorrerá sempre através do preposto daquela e dos fiscais desta.

4.5 – Dos Requisitos de Metodologia de Trabalho

Início do Contrato:

- Nomeação do Gestor, Fiscais do Contrato e Preposto;
- Reunião de alinhamento dos objetivos e das expectativas, com participação do gestor, fiscais e preposto, observando:
 - Entrega, por parte da CONTRATADA, do Termo de Compromisso e do Termo de Ciência assinados;
 - Entrega de cópia da Portaria de Designação dos fiscais do contrato;
 - Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gerenciamento do contrato;
 - Entrega da Ordem de Fornecimento e de Prestação de Serviço.
- Entrega do modem E1 fornecidos em regime de comodato;
- Proceder a configuração e a ativação do objeto contratado de acordo com os requisitos deferidos no item 3.7 deste Projeto Executivo;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
Av Vicente Simões, 1111 – Nova Pousa Alegre – Pousa Alegre – MG

- Testes de verificação da disponibilidade do número de canais E1 contratados e verificação da portabilidade numérica;
- Observação e acompanhamento dos requisitos de garantia, manutenção e suporte de acordo com o item 3.8 deste Projeto Executivo;
- Observar, acompanhar, medir e registrar o nível de serviço efetivamente prestado tendo como parâmetro mínimo os requisitos do Item 3.9;
- Observação e acompanhamento das obrigações das partes;
- Fiscalização do contrato em conformidade com a Lei 8.666/93 e Instrução Normativa nº 04 de 2014 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- Registro, em relatório próprio, de todas as ocorrências relacionadas com sua execução contratual, com determinação do que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- Prestação dos esclarecimentos solicitados pela fiscalização, nos prazos acordados neste Projeto Executivo;
- Emissão mensal das faturas correspondentes à prestação de serviço, observando os requisitos do Item 5;
- Atesto mensal das faturas da prestação de serviço com observação prévia, para efeitos de pagamento devido, das condições estabelecidas no Item 4.9 (descontos possíveis determinados no item de Sanções Administrativas);
- Encaminhamento das faturas mensais para liquidação e pagamento.

4.6 – Da Segurança da Informação, do Sigilo e das Normas de Segurança

Tendo em consideração que a CONTRATADA poderá ter acesso às instalações da CONTRATANTE para efeito de serviços de instalação e de suporte e manutenção, o preposto da CONTRATADA deverá assinar o Termo de Compromisso e de Confidencialidade (Anexo III), assim como, os seus funcionários, responsáveis pelo suporte e manutenção, deverão assinar o respectivo Termo de Ciência (Anexo IV) quando da prestação de serviço. Todas as ações de manutenção e suporte, apenas poderão ser executados com o acompanhamento de, ao menos, um dos fiscais do contrato a ser celebrado.

4.7 – Da Garantia de Inspeções e Diligências

A CONTRATANTE reserva-se o direito de realizar inspeções e diligências a qualquer momento a fim de avaliar a efetiva prestação dos serviços pela CONTRATADA.

4.8 – Das Sanções Administrativas

O proponente que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
Av Vicente Simões, 1111 – Nova Pousa Alegre – Pousa Alegre – MG

apresentar documentação falsa, não manter a proposta, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais.

Pela recusa em assinar a Ata, o Contrato, ou retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a regular convocação, o proponente poderá ser penalizado com multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no parágrafo anterior.

Nos casos de inadimplemento na prestação dos serviços, as ocorrências serão registradas pela CONTRATANTE, que notificará a CONTRATADA, atribuindo pontos para as ocorrências segundo a tabela abaixo:

Evento	Pontos
A relação entre o número total de reclamações recebidas (NTRR) na prestadora e o número total de ramais DDR contratados (NTRC), no mês, superior a 5% (cinco por cento)	0,2
Restabelecimento de interrupção total de prestação de serviço de recebimento e/ou realização de chamadas em mais de 2 (duas) horas.	0,2
Comunicação de interrupções programadas dos serviços com antecedência menor do que 3 (três) dias úteis.	0,2
Praticar reajuste de tarifas, determinadas pela ANATEL, sem comunicação prévia, bem como não apresentar documento da ANATEL que ateste o referido reajuste.	0,2
Cobrança por serviços não prestados	0,2
Cobrança fora do prazo estabelecido na regulamentação pertinente	0,2
Cobrança de valores em desacordo com o contrato	0,2
Não apresentar corretamente e/ou não respeitar o prazo mínimo de 5 dias úteis entre a data de entrega e a data de vencimento da fatura, para entrega física da Nota Fiscal dos serviços prestados no mês, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico, incluindo detalhamento das chamadas e valor total do serviço, que deverão conter todos os tributos e encargos, conforme preços contratados no processo licitatório	0,2
Atraso na ativação dos serviços, nas alterações de características técnicas ou nas alterações de endereço, para 5 dias corridos de atraso	0,2
Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, para cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso	0,2
Deixar de informar e apresentar o preposto e seu substituto à CONTRATANTE em caráter definitivo ou temporário	0,2

A cada registro de ocorrência será apurado sempre o somatório da pontuação decorrente das ocorrências acumuladas no período de 12 (doze) meses anteriores ao fato gerador. Esta pontuação servirá como base para que a



CONTRATANTE aplique as seguintes sanções administrativas, de modo que, atingindo o quantum necessário à configuração de uma sanção, esta será imediatamente aplicada, observado o processo administrativo:

Pontuação acumulada	Sanção
1 (um) ponto	Advertência
2 (dois) pontos	Advertência
3 (três) pontos	Multa correspondente a 2% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
4 (quatro) pontos	Multa correspondente a 5% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
5 (cinco) pontos	Multa correspondente a 8% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
6 (seis) pontos	Multa correspondente a 12% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
7 (sete) pontos	Multa correspondente a 15% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
8 (oito) pontos	Rescisão Unilateral do Contrato

A quebra ou violação do sigilo telefônico e de dados, a qualquer momento, ensejará a Rescisão Unilateral do Contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, salvo por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal.

4.10 – Da Estimativa de Tráfego de Serviços

A estimativa de de tráfego é de acordo com Anexo I deste Projeto Executivo.

5 – DO CUSTO ESTIMADO, DO ORÇAMENTO E DO PAGAMENTO

5.1 – Do Custo Estimado

Campus	Valor fixo (assinaturas)	Valor variável (serviço)	Total Global 12 meses por Campus
Reitoria	R\$ 4.948,68	R\$ 6.010,00	R\$ 10.958,68

5.2 – Do Orçamento

5.2.1 – Da Fonte de orçamento

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da fonte orçamentária **PTRES 108839, FONTE 0112000000, AÇÃO 20R.**



5.2.2 – Cronograma Físico e Financeiro

O cronograma físico e financeiro prevê desembolsos mensais referentes à prestação do serviço de telefonia fixa, com custo estimado de acordo com a tabela acima. Também, desembolsos de custos mensais variáveis referente aos serviços de telefonia fixa de acordo com as estimativas da tabela do item anterior (valor global da tabela dividido por 12).

5.3 – Da Emissão da Nota Fiscal

É pré-condição para a emissão da nota fiscal/fatura a efetiva prestação mensal dos serviços de telefonia fixa, com observação de todos os requisitos deste Projeto Executivo e de acordo com a Resolução 632/2014 da Anatel.

Uma vez recebida a Fatura, o fiscal do contrato fará a verificação da qualidade dos serviços prestados no período referente àquela Fatura e, se de acordo com este Projeto Executivo, fará a atestação e encaminhará para pagamento.

Caso contrário, o fiscal tomará as devidas providências, baseadas neste Projeto Executivo, fará a apuração das sanções aplicáveis e abrirá prazo para manifestação da CONTRATADA, ficando a liquidação e pagamento sobrestados.

5.4 - Da Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante emissão de Ordem Bancária para depósito em conta corrente a favor da CONTRATADA, de acordo com os prazos referentes a legislação da matéria na ANATEL após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e comprovação dos resultados obtidos, devidamente atestada por servidor designado para acompanhar e fiscalizar o contrato, conforme o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante atestação das Notas Fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente utilizados.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Será verificada, ainda, a regularidade fiscal, através de consulta “on-line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
Av Vicente Simões, 1111 – Nova Pousa Alegre – Pousa Alegre – MG

Em hipótese alguma serão pagos serviços não utilizados ou não contratados.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

Após o encerramento do contrato, os serviços utilizados decorrentes desta contratação deverão ser cobrados no prazo máximo de 60 (sessenta).

5.5 – Do Pagamento Devido

O pagamento efetivamente devido será apurado tendo em consideração o Acordo de Nível Mínimo de Serviço, nos termos do Item 3.9.

6 – DOS ASPECTOS TÉCNICOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 – Da Declaração de Bens e Serviços Comuns

Os serviços, objeto desta contratação, possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital por meio de especificações usuais do mercado, enquadrando-se, portanto, como serviços comuns, nos termos do Art. 1º da Lei 10.520/2002, do §1º do Art. 2º do Decreto 5.450/05 e do §2º do Art. 3º do Decreto 3.555/00, com a redação dada pelo Decreto nº 7.174/10.

6.2 – Da Modalidade e do Tipo de Licitação

A contratação do objeto deste Projeto Executivo se dará através de Pregão Eletrônico, tendo em consideração tratar-se de serviços comuns conforme



declarado no Item 6.1 acima. Sendo assim a seleção do proponente se dará pelo critério de menor preço, devendo observar os requisitos de apresentação da proposta, nos termos do Item 6.3, das Condições técnicas de Habilitação e Homologação, nos termos Item 6.3.1 e dos Critérios de Julgamentos da Proposta, nos termos do Item 6.4, assim como a observação de todas as condições estabelecidas no Edital de Licitação.

6.3 – Da Proposta

O proponente deverá apresentar proposta de preço baseada em estimativa de tráfego, conforme as planilhas dos anexos deste Projeto Executivo. Os preços deverão ser expressos em Reais e conter todos os tributos e encargos decorrentes da prestação dos serviços relativos a esta contratação. A estimativa de tráfego indicada neste Projeto Executivo não constitui qualquer compromisso de consumo para a CONTRATANTE.

A Planilha de Formação de Preços de que trata o Anexo II deste Projeto Executivo deverá ser preenchida com os preços cotados, observando-se aqueles constantes do Plano Básico de Serviços ou Plano Alternativo de Serviços aprovado pela ANATEL.

De forma a garantir a isonomia na disputa entre as operadoras, PARA FINS DESTA LICITAÇÃO, deve ser adotada como critério de tarifação a metodologia dada pelo Art. 12 do Anexo à Resolução nº 424 da ANATEL, conforme transcrito no Item 5.4 deste Termo de Referência.

Elementos de custo como instalação, adequações na rede da CONTRATADA, entre outros, não serão discriminados na Planilha de Formação de Preços, pois constituem insumos inerentes à prestação do serviço.

O proponente, levando em conta a estimativa de tráfego informado, deverá informar os valores ofertados conforme disposto na Planilha de Formação de Preços e para cada órgão participante deste registro de preços.

O proponente vencedor deverá apresentar, considerando seu Plano Básico de Serviços ou Plano Alternativo de Serviços, os valores finais de cada item de cada Órgão CONTRATANTE, considerando o seu somatório de acordo com o Valor Total. Deverá incluir, ainda, o percentual final de redução do valor em referência ao Plano Básico de Serviços ou Plano Alternativo de Serviços.

A proposta que não indicar o percentual de desconto, este será considerado como de valor zero.

Durante todo o período contratual, o percentual de desconto cotado na proposta do vencedor incidirá sobre os preços dos serviços constantes do seu Plano Básico de Serviços ou Plano Alternativo de Serviços.

A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, durante a vigência do contrato, o aumento do desconto ofertado sobre o seu Plano Básico de Serviços ou Plano Alternativo de Serviços, quando o ofertado neste processo licitatório mostrar-se desvantajoso para a Administração.

Na proposta deverão ser apresentadas, ainda, quaisquer outras informações afins, que o proponente julgar necessárias ou convenientes como, por exemplo, a política de preços de não cobrar determina assinatura ou serviço.



6.3.1 – Das Condições Técnicas de Habilitação e Homologação

O proponente, para efeitos de habilitação e homologação, deverá comprovar, formalmente através de documento próprio da ANATEL, tratar-se de operadora de telefonia fixa na condição de Concessionária ou de Autorizada, observando o disposto no item 3.1.

6.4 – Dos Critérios Técnicos de Julgamento da Proposta

O proponente deverá apresentar proposta de preço, conforme modelo do Anexo II, baseada em estimativa de tráfego, de acordo com o Anexo I deste Projeto Executivo. Os preços deverão ser expressos em Reais e conter todos os tributos e encargos decorrentes da prestação dos serviços relativos a esta contratação.

A Planilha de Formação de Preços de que trata o Anexo II deste Projeto Executivo deverá ser preenchida com os preços cotados, observando-se aqueles constantes do Plano Básico de Serviços ou Plano Alternativo de Serviços aprovado pela ANATEL.

De forma a garantir a isonomia na disputa entre as operadoras, PARA FINS DESTA LICITAÇÃO, deve ser adotada como critério de tarifação a metodologia dada pelo Art. 12 do Anexo à Resolução nº 424 da ANATEL, transcrito a seguir:

I - unidade de tempo de tarifação: 6 (seis) segundos;

II - tempo de tarifação mínima: 30 (trinta) segundos;

III - chamadas faturáveis: somente são faturáveis chamadas com duração superior a 3 (três) segundos, observado o disposto no inciso VI;

IV - no caso de chamadas a cobrar, exceto as chamadas destinadas ao código 0800, somente são faturadas as chamadas com duração superior a 6 (seis) segundos, contada a partir do término da mensagem informativa;

V - no caso de chamadas encaminhadas ao correio de voz somente são faturadas as chamadas com duração superior a 3 (três) segundos, contada a partir do sinal audível que acompanha a mensagem característica do correio de voz; e

VI - chamadas sucessivas com duração inferior a 30 (trinta) segundos, efetuadas entre os mesmos acessos de origem e de destino, e quando o intervalo entre o final de uma ligação e o início da seguinte for inferior a 120 (cento e vinte) segundos são tarifadas como uma única ligação, cuja duração é igual ao somatório das durações das chamadas sucessivas ou igual ao tempo de tarifação mínima.

O proponente, levando em conta a estimativa de tráfego informado, deverá informar os valores ofertados conforme disposto na Planilha de Formação de Preços do Anexo II.

Não será permitida a subcontratação dos serviços constantes neste Projeto Executivo. Também, não será permitida a participação de consórcios.

6.5 - Dos Critérios de Seleção do Fornecedor

A Lei nº 10.520/2002, em seu art. 1º, admite a possibilidade da adoção da modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns.



O Decreto nº 3.555/2000, em seu Anexo I, art. 3º, determina que a aquisição de bens e serviços comuns será precedida, prioritariamente, de licitação pública na modalidade pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

O Decreto nº 5.450/2005, estabelece, em seu art. 2º, § 1º, que “consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.”

O objeto deste Termo de Referência está definido de acordo com padrões de desempenho e qualidade objetivos, com base em especificações usuais de mercado, enquadrando-se na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica.

6.6 – Das Condições de Entrega e de Aceitação

No prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos prorrogável por mais 15 (quinze) dias, desde que com justificativa plausível da contratada, a partir do início da vigência do contrato e/ou ordem de serviço, a CONTRATADA deverá:

- Realizar todas as configurações necessárias, tanto em sua rede quanto nas redes das Operadoras de Telefonia Pública, incluindo a publicação da faixa de numeração e o direcionamento das chamadas de entrada e saída da CONTRATANTE;
- Realizar o lançamento de cabo telefônico desde o ponto de acesso da CONTRATADA até o local de instalação da CONTRATANTE.
- Realizar a instalação e configuração do MODEM E1, nas dependências da CONTRATANTE, incluindo o cabeamento entre o MODEM E1 e o PABX do CONTRATANTE;
- Proceder todos os testes necessários à efetiva e plena disponibilidade operacional do serviço contratado;
- Proceder todos os testes necessários para comprovar que os 30 canais do tronco E1 estão plenamente operacionais;
- Proceder todos os testes necessários à verificação da portabilidade numérica;
- Os testes acima incluem a verificação de disponibilidade dos canais de atendimento da CONTRATADA, para a solução de problemas e outras providências que se fizerem necessárias.
- Para todos os testes mencionados acima deverá ser emitido relatório próprio com as características técnicas a serem testadas, os valores mínimos a serem alcançados e os resultados efetivos.

6.7 - Critérios para Aceitação dos Serviços

A aceitação dos serviços se dará na ativação e mensalmente, ou período equivalente, após recebimento da fatura e observando os requisitos dos itens 3.9 e 4.9.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
Av Vicente Simões, 1111 – Nova Pouso Alegre – Pouso Alegre – MG

REQUISITANTE	TÉCNICO	ADMINISTRATIVO
<assinatura e carimbo>	<assinatura e carimbo>	<assinatura e carimbo>
Pouso Alegre, 20 de abril de 2018.		

AUTORIDADE MÁXIMA DA ÁREA ADMINISTRATIVA
Em conformidade com o art. 14º, § 6º da Instrução Normativa nº 4, de 11 de setembro de 2014, emitida pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, encaminha-se à autoridade competente da área administrativa para aprovação.
<assinatura e carimbo>
Pouso Alegre, 20 de abril de 2018.

**ANEXO I - Estimativa de Tráfego
Do órgão / unidade contratante Reitoria**

ASSINATURAS	
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Tronco E1 30 Canais R2 Digital com portabilidade do número chave e da faixa de ramais DDR	01
Assinatura de ramais DDR com portabilidade da faixa de numeração	100

MODALIDADE LOCAL	
FI XO x FIXO	10520 MINUTOS ANUAIS
FIXO x MÓVEL (VC1)	300 MINUTOS ANUAIS

MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL	
FIXO x FIXO	
DEGRAU TARIFÁRIO	TOTAL ANUAL EM MINUTOS
D1	3160



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
Av Vicente Simões, 1111 – Nova Pousa Alegre – Pousa Alegre – MG

D2	7080
D3	7440
D4	7020
FIXO x MÓVEL	
VALOR DE COMUNICAÇÃO	TOTAL ANUAL EM MINUTOS
VC2	300
VC3	300

**ANEXO II - Planilha de Formação de Preço
Do órgão / unidade contratante Reitoria**

Tabela 1 - Assinaturas mensais

SERVIÇO	Valor mensal	Valor Anual Total
Tronco E1 30 Canais R2 Digital	R\$	R\$
Percentual de desconto,linear, a ser aplicado ao Valor Anual		____%
Valor Total anual após dedução do percentual de desconto		R\$

Assinatura de 100 ramais DDR	R\$	R\$
Percentual de desconto,linear, a ser aplicado ao Valor Anual		____%
Valor Total anual após dedução do percentual de desconto		R\$

Tabela 2 - Tráfego Telefônico Local em Chamadas Fixo - Fixo

FIXO x FIXO		
Total Anual em minutos	Preço por Minuto	Valor Anual Total
10520	R\$	R\$
Percentual de desconto,linear, a ser aplicado ao Valor Anual Total		____%
Valor Total anual após dedução do percentual de desconto		R\$

Tabela 3 - Tráfego Telefônico Local em Chamadas Fixo - Móvel (VC1)

FIXO x MÓVEL			
	Total Anual em minutos	Preço por Minuto	Valor Anual Total
VC1	300	R\$	R\$
Percentual de desconto,linear, a ser aplicado ao Valor Anual Total			____%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
Av Vicente Simões, 1111 – Nova Pouso Alegre – Pouso Alegre – MG

Valor após dedução do percentual de desconto	R\$
--	-----

Tabela 4 - Tráfego Telefônico Longa Distância Nacional em Chamadas Fixo - Fixo

FIXO x FIXO			
Degrau	Total Anual em minutos	Preço por Minuto	Valor Anual
D1	3160	R\$	R\$
D2	7080	R\$	R\$
D3	7440	R\$	R\$
D4	7020	R\$	R\$
Valor Total Anual			
Percentual de desconto, linear, a ser aplicado ao Valor Anual Total			_____ %
Valor Total anual após dedução do percentual de desconto			R\$

Tabela 5 - Tráfego Telefônico Longa Distância Nacional em Chamadas Fixo - Móvel

FIXO x MÓVEL			
	Total Anual em minutos	Preço por Minuto	Valor Anual
VC2	300	R\$	R\$
VC3	300	R\$	R\$
Valor Total Anual			R\$
Percentual de desconto, linear, a ser aplicado ao Valor Anual Total			_____ %
Valor Total anual após dedução do percentual de desconto			R\$

Tabela 6 - Valor Global do Serviço

Será a soma dos valores após dedução do percentual de desconto das tabelas 1,2,3,4,5 e 6

Tronco E1 R2 Digital		R\$
Assinatura de 100 canais DDR		R\$
Local	Fixo - Fixo	R\$
	Fixo - Móvel (VC1)	R\$
Longa Distância Nacional	Fixo - Fixo (D1,D2,D3 e D4)	R\$
	Fixo - Móvel (VC2 e VC3)	R\$
Valor Global Para Contrato de 12 (doze) meses		R\$

ANEXO III - Termo de Compromisso e de Confidencialidade



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

Av Vicente Simões, 1111 – Nova Pousa Alegre – Pousa Alegre – MG

O <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA; CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pela CONTRATANTE.

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômico, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Contrato Principal: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O TERMO informação abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas



de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Parágrafo Primeiro – Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Segundo – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Terceiro – As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;
- II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
Av Vicente Simões, 1111 – Nova Pousa Alegre – Pousa Alegre – MG

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.



Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Oitava – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
Av Vicente Simões, 1111 – Nova Pouso Alegre – Pouso Alegre – MG

_____, ____ de _____ de 20__

DE ACORDO

CONTRATANTE

CONTRATADA

<Nome>
Matrícula: <Matr.>

<Nome>
<Qualificação>

TESTEMUNHAS

Testemunha 1

Testemunha 2

<Nome>
<Qualificação>

<Nome>
<Qualificação>

ANEXO IV - Termo de Ciência - CONTRATO ___ / 20__

Objeto:

Contratante: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Reitoria.

Gestor do Contrato: Marcia Aparecida Domingues Carvalhaes (SIAPE 394626).

Contratada:

Proposto da Contratada:

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer o teor do Termo de Compromisso de Prestação do objeto do contrato ___ / 20__ e de observância às normas de segurança vigentes na Contratante.

Pouso Alegre, ___ de _____ de 20__.

Ciência dos Funcionários da Contratada:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
Av Vicente Simões, 1111 – Nova Pouso Alegre – Pouso Alegre – MG
